

**COTAÇÃO DE PREÇOS I - nº 005/2024**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2022**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Jales Benevides Santana Filho, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para **aquisição de equipamentos**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

## **I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Trata-se a presente Cotação de procedimento para aquisição de equipamentos, realizado por pessoa jurídica de direito privado, aplica-se ao presente Termo as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o decreto nº2271/2019, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

## **II – DA RECEITA**

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes do Contrato de Repasse – Fundo a Fundo.

## **III – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente Cotação para aquisição de equipamentos, em conformidade com os termos da presente Cotação e seu anexo.

## **IV – GENERALIDADES**

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico [www.accg.org.br](http://www.accg.org.br) ou no Setor de Compras da ACCG.

4.2. As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico [compraslicitacao@accg.org.br](mailto:compraslicitacao@accg.org.br) até o dia 01/02/2024.

4.2.1. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seu anexo.

4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

4.4. Constituem parte integrante da presente Cotação:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

## **V – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Cotação.

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhados no dia e horário definidos nesta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## **VI – DA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail [compraslicitacao@accg.org.br](mailto:compraslicitacao@accg.org.br)

**6.2. Data final para envio das propostas dia 01/02/2024.**

6.3.1. As propostas recebidas após o dia indicado no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

## **VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

### **7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

7.1.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei no 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.1.2.7 Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.1.2.8 Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

## **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:

8.1.1 Descrição do(s) materiais médicos(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.4 Prazo de entrega em até 60 (trinta dias);

## **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Cumpre à Comissão de Licitação a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.

9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo de aquisição do medicamento que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de aquisição não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações posteriores com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ordem de compras, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

**9.6 Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.**

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

## **X – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento relativo à aquisição do material médico objeto da presente cotação de preços, será efetuado, até 30 dias após a entrega do equipamento.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, lote e validade. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato/ordem de compra de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato/ordem de compra, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de compras.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

## **XII – DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

Leiliny Gil  
Analista de Compras

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de equipamentos.

### 2. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais).

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCRITIVO				
Seq	Item	Qtd	Unitário	Total
1	Cadeira Odontológica Completa	1	R\$ 17.084,00	R\$ 17.084,00
2	Agitador de Tubos (Vortex)	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
3	Sistema de Video Endoscopia Flexível	1	R\$ 364.248,00	R\$ 364.248,00
4	Oxímetro de Pulso	2	R\$ 3.812,00	R\$ 7.624,00
<b>Total</b>				R\$ 389.844,00

### 4. DESCRITIVO DOS ITENS:

#### Item 01: Cadeira Odontológica Completa

Especificações técnicas mínimas: - Cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos com equipo, refletor e unidade auxiliar acoplados.

**CADEIRA** - Deve apresentar estrutura fabricada em aço com tratamento anticorrosivo; - Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras; - Base com debrum antiderrapante; - Encosto da cabeça articulável e removível; - Deve possuir sistema de elevação eletromecânica acionado por moto-redutor de baixa tensão; - Altura do assento em relação ao solo atendendo a faixa de 480 mm a 810 mm; - Deve possuir pedal de comandos para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto; volta à posição zero; e acionamento do refletor; - Deve acompanhar proteção plástica para os pés do paciente; - Deve apresentar resistência de carga mínima de 200 Kg - Caixa de ligação integrada.

**EQUIPO** - Deve apresentar estrutura do conjunto fabricada em aço com corpo em ABS injetado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; - Deve ser do tipo acoplado com braços articulados com travamento pneumático, e com movimentos horizontal e vertical acionados por botão localizado sob o corpo do equipo; - Deve possuir pelo menos três terminais, sendo 01 Seringa tríplice; 01 para terminal com spray para alta rotação; e 01 terminal sem spray para micromotor; - Deve possuir suporte das pontas com acionamento

pneumático individual; - Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis; - Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; - Puxador Bilateral.

**UNIDADE AUXILIAR / SUGADOR** - Deve apresentar estrutura do conjunto fabricada em aço com corpo em ABS injetado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; - Deve possuir cuba removível em porcelana ou cerâmica com ralo para retenção de sólidos; - Cuba deve ser rebatível em 90°; - Deve possuir filtro de detritos; - Reservatório translúcido de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice; - Sistema de regulagem da vazão da água; - Sistema pneumático para acionamento automático do suctor; - Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira; - Deve acompanhar 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).

**REFLETOR** - Deve possuir estrutura com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; - Deve ser composta de cabeçote com espelho multifacetado, com tratamento multicoating; - Deve possuir braço articulável com movimentos horizontal e vertical com batente limitador de curso; - Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabeçote com giro de 620°; - Iluminação feita por pelo menos uma lâmpada LED ou halógena; - Intensidade luminosa igual ou maior que 25.000 lux, ajustável; - Protetor frontal, construído em material resistente e transparente; Acessórios - Deve acompanhar: seringa tríplice, proteção plástica para os pés; pedal de comandos cadeira; pedal progressivo de acionamento das peças de mão do equipo; um suctor de saliva a ar; manual de operação em português; e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;

**CONDIÇÕES GERAIS** - O equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; - O produto ofertado deve ser novo; - A proposta deve contemplar o frete do equipamento; - Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz; - Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento; - Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; - A empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia durante a instalação. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário; - Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; - Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; - É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta,



através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada;

- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. - Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

**Quantidade:** 01 (uma) unidade

**Valor Estimado:** R\$ 17.084,00 cada

#### **Item 02: Agitador de Tubos Vórtex**

Especificações técnicas mínimas: - Movimento de agitação orbital; - Velocidade de agitação ajustável pelo usuário até, no mínimo, 3.000 rpm; - Diâmetro de orbita de agitação mínimo de 3 mm; - Pés em ventosa ou borracha, propiciando melhor fixação na bancada; - Estrutura em aço ou alumínio, com pintura eletrostática ou epóxi para proteção contra corrosão; - Possuir funcionamento em modo contínuo ou por pressão de toque; - Possuir plataforma/suportes intercambiáveis para diferentes aplicações, podendo ser adquiridos separadamente; - Acompanhar manual de instruções, cabo de força, suporte para tubo ou tipo plataforma, todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

**CONDIÇÕES GERAIS** - O produto ofertado deve ser novo; - A proposta deve contemplar o frete do equipamento; - Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz; - Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento; - Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; - Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; - Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; - É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada; - É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados

técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. - Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

**Quantidade:** 01 (uma) unidade

**Valor Estimado:** R\$ 888,00 cada

**Item 03: Aparelho Completo de Videoendoscopia** Sistema para exame e terapia com tecnologia de videoendoscopia composto por: RACK - Fechamento frontal e traseiro com chaves. - Prateleiras para os equipamentos descritos e suporte para monitor de vídeo e tubos endoscópicos. - Provido de No-break com entrada bivolt automático e potência adequada ao conjunto de equipamentos que compõem o sistema e cabo de alimentação com no mínimo 1,5 metros, deve garantir operação por, no mínimo, 10 minutos. - Deve possuir régua de tomadas adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para alimentar todo o conjunto. - Deve possuir rodízios com travas em pelo menos 2 deles para estabilidade do Rack. - Todo o conjunto deve ser aterrado. - Estrutura quando pintada, em epóxi, ou então confeccionado em material não oxidável, exceto madeira.

**MONITOR DE VÍDEO** - Deve ser de alta definição (HDTV) com pelo menos 19" de diagonal útil e grau médico para segurança do paciente. - Deve ser do tipo LCD/LED e ser compatível com a qualidade da imagem gerada pelo processador de vídeo, parte integrante deste sistema. - Resolução mínima 1280 x 1024; - Acompanha teclado compatível. - Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; - Registro válido na ANVISA; **PROCESSADOR DE VÍDEO** - Deve ser compatível com o tubo endoscópico descrito e o sistema de TV de alta definição (HDTV). - Saída digital para captura e armazenamento de imagens.

- Ampliação eletrônica de imagens estáticas ou não de pelo menos 1,2 vezes. - Ajustes de brilho, cores (RGB) e balanço de branco (se não for automático). - Congelamento de imagens. - Possibilidade de gravação em mídia removível de imagem sem compressão.

- Sistema de ar e água; - Possuir pelo menos saída de vídeo digital DVI e vídeo composto; - Alimentação elétrica 220 V/60 Hz; - Registro válido na ANVISA.

- **FONTE DE LUZ** - A fonte de luz pode ser incorporada ou separada do processador de imagem. - Lâmpada principal de Xenônio de 300 Watt e lâmpada/led auxiliar para substituição de emergência incorporada ou lâmpada principal de LED sem necessidade de lâmpada auxiliar; - Resfriamento por ar forçado. - Compatível com os equipamentos do

sistema incluindo o tubo endoscópico. - Sistema de água e ar; - Alimentação elétrica 220 V/60 Hz; - Registro válido na ANVISA;

**TUBO ENDOSCÓPICO BRONCOSCÓPIO PARA TERAPIA TIPO FLEXÍVEL**, - 2 unidades de tubo broncoscópico conforme especificações abaixo; - Deve ser de alta definição de imagem, com CCD ou CMOS colorido; - Comprimento de trabalho do tubo maior ou igual a 600 mm;

- Com sistema ótico com campo de visão frontal e ângulo de visão maior ou igual a 120 graus; - Profundidade de, pelo menos, entre 3 a 100 mm; - Os movimentos de deflexão devem ser maiores ou iguais a 180 graus para cima, maiores ou iguais a 130 graus para baixo; - Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 6,0 mm, diâmetro distal de aproximadamente 5,9 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; - Deve ser compatível com o conjunto para completo funcionamento do sistema - Devem aceitar reprocessamento em solução química e Óxido de Etileno (ETO) no mínimo. - Registro válido na ANVISA;

**ACOMPANHA:** - Maletas para transporte, sendo 01 por broncoscópico, totalizando 02 maletas;

- 01 kit para limpeza manual por broncoscópico, totalizando 02 kits;

- 01 teste de vazamento para broncoscópico;

- 02 kits de válvulas permanentes por broncoscópico, totalizando 04 kits; - 01 tampa de vedação por broncoscópico, totalizando 02 tampas;

- 05 tampas do canal de biópsia por broncoscópico, totalizando 10 tampas; - Pinças para biópsia, sendo 04 por broncoscópico, totalizando 08 pinças;

- 02 escovas de limpeza reutilizáveis por broncoscópico, totalizando 04 escovas; - Deve acompanhar todos os acessórios descritos no manual registrado na Anvisa, inclusive aqueles não citados aqui. - Os itens devem apresentar registro válido na ANVISA;

**CONDIÇÕES GERAIS** - O equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;

- O produto ofertado deve ser novo; - A proposta deve contemplar o frete do equipamento; - Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz; - Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento;

- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; - A empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias durante a instalação. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do

equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário; - Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; - Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; - É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada; - É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. - Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

#### **Item 04: Oxímetro de Pulso**

Especificações técnicas mínimas: - Aparelho portátil para verificação não-invasiva da saturação periférica de oxigênio ( $SpO_2$ ) no sangue através de sensor infravermelho de dedo; - Para uso adulto, pediátrico e neonatal; - Visor colorido de fácil visualização (LED, LCD, TFT ou OLED) iluminado, de pelo menos 2"; - Realizar medição dos parâmetros de  $SpO_2$  e frequência cardíaca; - Apresentar curva pletismográfica; - Faixa de medição de  $SpO_2$  de 1 a 100%, com precisão de  $\pm 2\%$ ; - Faixa de medição de frequência cardíaca (FC) entre 30 a 250 bpm; - Deve possuir tecnologia Nellcor ou similar de baixa perfusão; - Alarmes visuais e sonoros configuráveis para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais. - Botão único de liga/desliga; - Alimentação através de bateria interna recarregável ou pilhas recarregáveis com autonomia de no mínimo 12 (doze) horas de trabalho contínuo, com carregador interno ou externo ao equipamento e alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; - Memória de tendência mínima de 64 h, com registro dos eventos; - Dispositivo desliga automaticamente após um período sem atividade; - Proteção contra ingresso de água IPX2 ou maior; - Deverá acompanhar cada equipamento 01 (um) sensor de dedo original, não descartável para adultos, 01 (um) sensor de dedo original não descartável infantil, 01 (um) carregador de bateria, manual de usuário e todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**CONDIÇÕES GERAIS** - O equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; - O produto ofertado deve ser novo; - A proposta deve contemplar o frete do equipamento; - Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz; - Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento; - Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; - Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; - Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; - É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada; - É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. - Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

**Quantidade:** 02 (duas) unidades

**Valor Estimado:** R\$ 3.812,00 cada